



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, nº 400 - CEP 16.800-000 - Fone/Fax (018) 3701-9000

DECRETO N.º 2 9 2 7 / 2 0 1 2 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6.º, DA PORTARIA STN N.º 406, DE 20 DE JUNHO DE 2011, ATUALIZADA PELA PORTARIA STN N.º 828, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria STN n.º 406, de 20 de junho de 2011, atualizada pela Portaria STN n.º 828, de 14 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas; e

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir maior transparência às finanças públicas municipais,

D E C R E T A:

ART. 1.º - Os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos constantes do **ANEXO I - CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS N.ºs 406 e 828, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL**, e que integram o presente



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, nº 400 - CEP 16.800-000 - Fone/Fax (018) 3701-9000

Decreto, deverão ser adotados pela Administração Direta do Município, bem como Autarquias, Fundações e Empresas Dependentes que compõem a estrutura contábil do Ente Municipal.

ART. 2.º - O órgão encarregado pela divulgação dos atos do município divulgará o Anexo mencionado no artigo anterior até o dia 30 de março do corrente exercício, no site oficial desta municipalidade, bem como providenciará o respectivo envio ao Tribunal de Contas.

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 27 de março de 2012.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
DIRETORA GERAL



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, nº 400 - CEP 16.800-000 - Fone/Fax (018) 3701-9000

CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS N.ºs 406 E 828 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

ANEXO I

CRONOGRAMA A SER DIVULGADO NO SITE E ENTREGUE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NO QUE TANGE A PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE CONTAS NACIONAL APLICADO AO SETOR PÚBLICO.	PRAZO (MM/AAAA)
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	12/2012
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	12/2014
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	12/2014
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	12/2014
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	12/2014
VI - Implementação do sistema de custos.	12/2014
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	01/2013
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	12/2014